

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2025
(Processo Administrativo n.º 7789/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo de Previdência, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 09/10/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CURSO ONLINE PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA DE 14 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E 03 MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. O curso deverá ser ministrado por instituição:

- * Credenciada pelo Ministério da Previdência para a certificação de conselheiros em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº1.467 de 02/06/2022 e no Manual Pró-Gestão;
- * Com experiência comprovada na realização de capacitações voltadas ao setor previdenciário;
- * Capaz de oferecer plataforma on-line de ensino acessível, segura e compatível com as normas de acessibilidade digital;
- * Que forneça suporte técnico e pedagógico online durante o período de realização do curso;
- * Que emita certificado válido para fins de comprovação da qualificação exigida pela legislação previdenciária.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES INTERNET	
03/10/25	2330/01



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Curso online para certificação profissional junto ao Ministério da Previdência de 14 membros do Conselho Municipal de Previdência e 03 membros do Conselho Fiscal.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Treinamento de funcionários 12422 - Capacitação	Unidade	17

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Como se trata de aquisição de curso online ofertado por instituição credenciada, em modelo padronizado, adquirido mediante inscrição individual dos participantes, com condições previamente estabelecidas pela própria entidade educacional e previamente regulamentado pela Portaria-MTP nº 1.467 de 02/06/2022 e pelo Manual Pró-Gestão o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

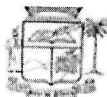
2.2. Prorrogação do Contrato
Não se aplica.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)
Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A contratação do curso se faz necessária para atender à exigência do Ministério da Previdência Social, que determina a certificação profissional obrigatória dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos RPPS, conforme parâmetros do Pró-Gestão e Portaria-MTP nº 1.467 de 02/06/2022.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

O curso permitirá que os conselheiros adquiram os conhecimentos técnicos indispensáveis para o exercício de suas funções, assegurando boa governança, transparência, conformidade legal e a correta aplicação dos recursos previdenciários.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público voltada à proteção do patrimônio do Fundo de Previdência, à manutenção da regularidade do regime junto ao Ministério da Previdência e ao atendimento das normas de responsabilidade previdenciária.

3.2. Metodologia do quantitativo

Um para cada membro, sendo 14 membros do Conselho Deliberativo e 03 membros do Conselho Fiscal.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo foi baseado no número de membros que não possuem certificação, considerando a publicação da portaria que nomeou os membros do Conselho Deliberativo para o biênio 2025-2027. Ademais, verificou-se que 3 membros do Conselho Fiscal não possuem certificação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de estudo técnico por se tratar de objeto padronizado, de baixa complexidade e previamente regulamentado pela Portaria-MTP nº 1.467 de 02/06/2022 e pelo Manual Pró-Gestão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta é a contratação de instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Previdência para oferta de curso on-line de certificação profissional, em conformidade com as diretrizes legais vigentes.

A opção pela contratação direta, por dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de celeridade, atendimento imediato à exigência legal e a observância do princípio da eficiência na administração pública.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).

Não se aplica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21).

Não se aplica.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

O curso deverá ser ministrado por instituição:

- Credenciada pelo Ministério da Previdência para a certificação de conselheiros em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022 e no Manual Pró-Gestão;
- Com experiência comprovada na realização de capacitações voltadas ao setor previdenciário;
- Capaz de oferecer plataforma on-line de ensino acessível, segura e compatível com as normas de acessibilidade digital;
- Que forneça suporte técnico e pedagógico online durante o período de realização do curso;
- Que emita certificado válido para fins de comprovação da qualificação exigida pela legislação previdenciária.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

A empresa deverá apresentar as seguintes certidões para participar da dispensa:

Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

Certificado de regularidade do FGTS;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certidão Negativa Correccional.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

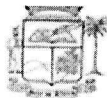
7.1. O curso será considerado aceito mediante a disponibilização aos participantes em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, com os devidos dados de login e acesso garantido à plataforma on-line pelo período mínimo de 06 (seis) meses, assegurando-se suporte técnico e pedagógico durante toda a execução.

7.2. Não se aplica.

7.3. Não se aplica

7.4. Não se aplica

7.5. Não se aplica



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



7.6. Não se aplica

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. A execução do objeto consistirá na disponibilização de curso on-line de certificação profissional aos 17 membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual Pró-Gestão.
- 8.3. Compete à contratada:
 - Disponibilizar o treinamento no sitio informado;
 - Assegurar acesso à plataforma de ensino por período mínimo de 06 (seis) meses;
 - Oferecer suporte técnico e pedagógico online durante toda a execução;
 - Garantir ambiente virtual de aprendizagem estável e acessível;
 - Emitir certificado de conclusão válido, conforme regulamentação vigente;
 - Disponibilizar material didático para download;
 - Apresentar conteúdo integralmente em conformidade com o Manual da Certificação do Ministério do Trabalho e Previdência;
 - Assegurar que o treinamento seja a reprodução exata da programação;
 - Refazer às suas custas, o treinamento que apresentar insuficiente, com omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelos funcionários que receberem o treinamento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O contrato será substituído pelo empenho, conforme justificado no item 2.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. Este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Compete à contratante:
 - Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o treinamento.
 - Acompanhar o a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
 - Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

- Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 9.4. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, ficam designados os servidores abaixo como responsáveis pelo controle e verificação do cumprimento do objeto da contratação:
- Juliana Karl Bernardes, matrícula 1355/01 – Diretora Administrativa;
 - Michel de Souza Assunção Brinco, matrícula 1173/01 – Diretor Presidente.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento do boleto será imediato após empenho, para posterior certificação. O empenho deve ser estimativo por que a quantidade de certificações é estimada, não havendo como prever quantos efetivamente realizarão as certificações.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.080,57** (nove mil e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), que é a média aritmética dos valores consultados no portal PNPC. O cálculo foi realizado considerando os valores unitários e multiplicando pela quantidade total de inscrições.
- 12.2. Foi consultado valores de referência para a aquisição no portal PNCP, nos endereços:
- <https://pncp.gov.br/app/editais/76247386000100/2025/105>
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/15269995000168/2025/9>
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/29331615000182/2025/9>



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
PATY PREVI	90.01.09.122.0028.2255	339039180000	1800

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Levantamento de preço de referência no portal PNCP.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2025.

Juliana Karl Bernardes
Diretora Administrativa
Matr.: 1355/01
CPF: 106949447-00
Juliana Karl Bernardes
Diretora Administrativa
Paty Previ

Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Presidente Paty Previ
Matr. 1173/01
CPF: 087200727-83
Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Presidente
Paty Previ



FUNDO DE PREVIDENCIA
PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

: 61/2025
Processo: 7789/2025
Data: 09/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19992/2025
Nº da compra: 15489/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	17	UNIDADE	CAPACITAÇÃO RESUMO: CURSO ONLINE PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA DE 14 (QUATORZE) MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (DELIBERATIVO) E 03 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, na forma estabelecida na PORTARIA-MTP Nº 1.467 de 02/06/2022. PRAZO: Disponibilização do curso em plataforma digital do contratado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, com os devidos dados de login. CONDIÇÃO: Pagamento em até 30 dias após a liberação do curso, com o recebimento da Nota Fiscal competente.		252,45	4.291,65
					TOTAL	4.291,65

ANEXO II



FUNDO DE PREVIDENCIA
PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

:
Processo: 61/2025
7789/2025
Data: 09/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19992/2025
Nº da compra: 15489/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO DE PREVIDENCIA pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 61/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	17	UNIDADE	CAPACITAÇÃO RESUMO: CURSO ONLINE PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA DE 14 (QUATORZE) MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (DELIBERATIVO) E 03 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, na forma estabelecida na PORTARIA-MTP Nº 1.467 de 02/06/2022. PRAZO: Disponibilização do curso em plataforma digital do contratado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, com os devidos dados de login. CONDIÇÃO: Pagamento em até 30 dias após a liberação do curso, com o recebimento da Nota Fiscal competente.			
					TOTAL	0,00